



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020 PROCESSO –e-PAD 28188/2020 (SEGPRES)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção de persianas para os imóveis existentes e futuros do Tribunal Regional da 3ª Região, próprios, alugados/cedidos, no interior e na capital do Estado, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO- ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 1 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O LOTE 2.
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
12 DE NOVEMBRO DE 2020 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
12 DE NOVEMBRO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	45
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços:
 - 1.1.1. Lote 01: Fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas verticais, em tecido de fibra de juta resinado, critério de medição por demanda, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e demais insumos, para execução nos imóveis existentes e futuros do Tribunal Regional da 3ª Região, próprios, alugados/cedidos, no interior e na capital do Estado, de acordo com as especificações e quantidades especificadas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.2. Lote 02: Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô com tela solar, fator de abertura 1, para o Plenário do Edifício Sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, Belo Horizonte, contratação global, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário para o lote 1 e Empreitada por preço global para o lote 2.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Natureza da Despesa: 4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis; 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e 3.3.90.33.05 – Deslocamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação ao Lote 2 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação ao Lote 2.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:
- 7.9.1.1. Lote 01: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante executou (executa) serviços especializados de instalação e manutenção de persianas.
- 7.9.1.2. Lote 02: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante forneceu ou executou serviços especializados de instalação de cortina rolô, ou equivalente.
- 7.9.2. declaração de vistoria nas condições previstas no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no Anexo II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Para os itens de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
 - 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato do lote 1 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.1.1. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.1.2. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.2. O contrato do lote 2 terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data da apresentação do orçamento, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos índices: INPC, IPCA, IGPM ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.1.1. O item deslocamento da planilha de formação de preços do lote 1 será reajustado de acordo com planilha do SETOP, item SETOP ED-4177 ou outro que o substitua, disponível no mês de janeiro, considerando também o interregno mínimo de 12(doze) meses da data de orçamento (TRT) a que se referem (MARÇO DE 2020).
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual do lote 1 deverá ser feita nos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A execução do objeto contratual do lote 2 deverá ser feita no Plenário do 10º andar do Edifício Sede do TRT3, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 225, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30112-020.
- 14.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual está prevista no item 18 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
- 14.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA OS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO E CAPITAL

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços:

Lote 01: Fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas verticais, em tecido de fibra de juta resinado, critério de medição por demanda, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e demais insumos, para execução nos imóveis existentes e futuros do Tribunal Regional da 3ª Região, próprios, alugados/cedidos, no interior e na capital do Estado, de acordo com as especificações e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

Lote 02: Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô com tela solar, fator de abertura 1, para o Plenário do Edifício Sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, Belo Horizonte, contratação global.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum, serão executados segundo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário para a contratação dos serviços do lote 01 e empreitada por preço global, contratação única, para o lote 2, regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/02.

1.3. Critério de julgamento e aceitabilidade de preços para os 2 lotes: menor preço global, limitados aos valores unitários de cada serviço.

1.4. Contrato com possibilidade de renovação por período máximo de 60 meses para o lote 01, com prazo inicial de 12 meses.

02. JUSTIFICATIVA

Garantir, como também diligenciar, um atendimento mais ágil de instalação, substituição e manutenção corretiva e preventiva de persianas, elemento essencial para bloquear a incidência excessiva de raios solares nos ambientes de trabalho. As persianas auxiliam na promoção de redução da temperatura ambiente, o que, além de auxiliar no conforto término de seus ocupantes, evita desgastes prematuros de móveis e equipamentos, além de contribuir para a economia de energia elétrica, uma vez que auxilia na manutenção da temperatura do sistema de climatização.

Além de proporcionar a diminuição da incidência solar nos ambientes, o uso de persianas em bom estado de conservação contribui para a segurança e privacidade dos servidores, magistrados e demais usuários das unidades desta Justiça do Trabalho.

A contratação dos serviços especificados para o Lote 02 tem como objetivo garantir a substituição das persianas existentes no Plenário do Edifício Sede. As persianas atualmente instaladas no local encontram-se em estado avançado de desgaste, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

diversas lâminas faltantes e sem possibilidade de troca por elementos novos. Como a manutenção não tem se mostrado eficaz, a troca por sistema novo e mais moderno torna-se mais vantajosa sob diversos aspectos. O tipo de persiana aqui proposto possui propriedades que garantem maior conforto térmico que as convencionais, como também maior proteção do mobiliário ali existente.

Os serviços objeto desta contratação contribuem tanto para o desempenho dos serviços jurisdicionais, levando-se em conta que ambientes com temperatura adequada e seguro contribuem para o rendimento das atividades executadas no ambiente de trabalho, como também para a economia de energia elétrica e dispêndio com compra de mobiliários e equipamentos. Assim, o objeto do lote 1 pode ser caracterizado como de caráter continuado, considerando também que os serviços de manutenção, fornecimento e substituição de persianas de uso comum do Tribunal são atividades contínuas, rotineiras e se estendem por mais de um exercício financeiro.

03. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PERSIANA VERTICAL PARA O INTERIOR E CAPITAL DO ESTADO – LOTE 01

3.1. Fornecimento e instalação de persiana vertical em juta resinada, sem bandô.

- Persiana vertical com tecido tradicional em juta resinada, qualidade Dohler (ou de melhor qualidade), antialérgica e antiaderente à poeira; cor natural ou segundo o padrão existente no local ou aqueles utilizados pelo fabricante, a critério da fiscalização; lâminas de aproximadamente 90 mm; traspasse de aproximado de 15 mm de cada lado das lâminas uniforme ao longo do trecho/trilho.
- Sistema manual de recolhimento e controle da luminosidade (ângulo de giro 180°), acionados separadamente ou não; tipos de abertura: central, lateral, bilateral ou lado a lado; com funcionamento suave e sincronizado, suporte adequado para fixação do conjunto parede/janela ou teto.
- Trilho e cabeçote em alumínio; envelopes (balastro) com peso suficiente para proporcionar o correto estiramento das lâminas; tampas opostas, carrinhos, cabides, correntes de base, pêndulos, cordões, correntes do giratório; comandos de qualidade superior e com acabamentos e tonalidades harmoniosas com as lâminas, quando for o caso.
- No caso de esquadria piso-teto as lâminas das persianas deverão ficar a uma distância de 5cm do piso.

3.2. Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido com blackout.

- Persiana vertical com tecido em dupla face, sendo uma das faces em blackout, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em juta resinada, antialérgica e antiaderente à poeira; cor natural ou segundo o padrão existente no local ou aqueles utilizados pelo fabricante; lâminas de aproximadamente 90 mm; traspasse de aproximado de 15 mm de cada lado das lâminas uniforme ao longo do trecho/trilho.
- Sistema manual de recolhimento e controle da luminosidade (ângulo de giro 180°), acionados separadamente ou não; tipos de abertura: central, lateral,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

bilateral ou lado a lado; com funcionamento suave e sincronizado, suporte adequado para fixação do conjunto parede/janela ou teto.

- Trilho e cabeçote em alumínio; envelopes (balastro) com peso suficiente para proporcionar o correto estiramento das lâminas; tampas opostas, carrinhos, cabides, correntes de base, pêndulos, cordões, correntes do giratório; comandos de qualidade superior e com acabamentos e tonalidades harmoniosas com as lâminas, quando for o caso.
- No caso de esquadria piso-teto as lâminas das persianas deverão ficar a uma distância de 5cm do piso.

3.3. Manutenção em persianas verticais.

- Os serviços de manutenção corretiva com possibilidade de substituição de peças para persianas verticais em tecido, com ou sem blackout, englobam, dentre outros: trilhos, tampas opostas, carrinhos, cabides, lâminas, envelopes (balastro), correntes de base, pêndulos, cordões, correntes do giratórios, comandos, dentre outros componentes que estiverem danificados ou faltantes; lubrificação dos trilhos com produto específico e demais serviços de manutenção corretiva necessários para garantir o correto funcionamento da persiana.

3.4. Informações complementares.

- As persianas deverão, obrigatoriamente, atender às especificações referentes ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Devem ser utilizados acessórios de acionamento e fixação de primeira qualidade, trilho em alumínio com peso mínimo recomendável pelo fabricante.
- Para a instalação das persianas deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas e dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo aproximado de 15mm de cada lado, evitando a passagem de luz entre elas.
- Nas janelas em que houver aparelho de ar condicionado instalado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente ou alternativa aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas por meio de correntes no mesmo padrão das correntes de base. Ou, quando for o caso, algumas persianas serão instaladas abaixo dos aparelhos de ar condicionado.
- A manutenção será integral, com reposição de peças genuínas, substituição das peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.
- Inclui-se nesses serviços a desmontagem e remoção das persianas, cortinas e demais peças e acessórios que se encontrarem instalados no local de instalação dos novos produtos.
- Todo o entulho deverá ser removido pela Contratada e transportado a um local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em áreas externas dos prédios.
- É vedado o emprego de materiais reconicionados ou usados, devendo a empresa contratada sempre utilizar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- As persianas deverão ser fixadas nas esquadrias existentes ou na estrutura da edificação, ficando a cargo da empresa o fornecimento e fixação de suportes e demais itens necessários à instalação das persianas, independentemente do local a ser instalado (esquadrias ou estrutura da edificação).

3.5. Quantitativos.

- Conforme planilhas anexas.
- Trata-se de serviços por demanda. Os quantitativos unitários informados nessa planilha são estimados e podem ou não serem executados na sua integralidade.

3.6. Local de execução dos serviços.

- Os locais de execução dos serviços estão indicados no Anexo 01.

3.7. Garantia dos serviços.

3.7.1. Serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais (com ou sem blackout):

- A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

3.7.2. Serviços de manutenção corretiva:

- Mínimo de 3 (três) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

3.7.3. Os prazos de garantia permanecem mesmo após o término da vigência do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CORTINA ROLÔ, COM TELA SOLAR PARA O PLENÁRIO DO 10º ANDAR DO ED. SEDE (AV. GETÚLIO VARGAS, 225) – LOTE 02

4.1. Confecção e instalação de cortina rolô com tela solar (Thermo Screen), trespassada, fator de abertura 1, conforme características aproximadas a seguir:

- Composição: Fios de poliéster coberto com PVC: (30% de poliéster e 70% de PVC, com possibilidade de variação máxima para mais ou para menos de 5%.
- **Propriedades de proteção à luz solar:**

Transmissão solar -TS – (%)	0 a 15
Reflexão solar – (%)	32 - mínimo
Absorção solar – (%)	68 - máximo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Fator de abertura	1%
Proteção contra raios UV	96 % - mínimo

- **Especificações técnicas:**

Gramatura	480 g/m ² - mínima
Espessura	0,63 mm - mínima
Resistência a tração – urdume	172 kg - mínimo
Resistência a tração – trama	172 kg - mínimo
Fogo retardante (ou equivalente)	NFPA 701 B1 DIN 4102
Cor (referência)	3015-3001-Grey – Uniflex / Prata – Hunter Douglas (Sheer Screen K01- K520 / Kazza - 433

4.2. A cortina com tela solar deverá possuir, no mínimo os certificados: Greenguard (qualidade do ar do ambiente interno); OekoTex; Zero VOC (qualidade do ar do ambiente interno); Antibactericida e fungicida; Livre de chumbo e formaldeído, ou outros que comprovem benefícios similares.

4.3. Referências técnicas mínimas: Uniflex, 3015 (Grey) ou superior, Sheer Screen K01-K52, cor prata, Kazza- ref. 433, ou equivalente ou superior.

4.4. As especificações citadas acima deverão ser garantidas pelo fabricante através de apresentação de certificações ou catálogos técnicos.

4.5. Informações complementares.

4.5.1. Os componentes da cortina rolô deverão atender, no mínimo, as características técnicas:

- **Mecanismo:** deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço (embreagem) de alto desempenho, ou material com desempenho superior;
- **Tubo:** deverá possuir diâmetro mínimo de 43mm e parede 2,5mm, de alumínio, extrudados na liga 6063 T6C, anodizado ou com pintura eletrostática coordenada com a cor da tela. Aletas estruturais nas partes internas das paredes dos tubos, ou outro mecanismo para evitar o “efeito flecha”, mantendo a planicidade do tecido.
- **Acionamento:** Através de plástico reforçado em cor coordenada com a cor da tela, acrílico ou aço inox.
- **Base ou perfil inferior:** perfis extrudados em alumínio liga 6063 T6C, anodizado ou com pintura eletrostática coordenada com a cor da tela. Deverá possuir formato e peso de forma a garantir a planicidade e estabilidade da cortina. Cor cinza.
- **Suporte de fixação:** Em aço galvanizado de 3mm, com possibilidade de instalação nos elementos existentes no local, com acabamento coordenado com os perfis superiores e inferiores da peça. Deverá ser previsto mecanismo para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

garantir fixação segura de todos os elementos, como barra estabilizadora ou outro meio.

- Redutor de peso: deverá ser previsto redutor de peso com sistema de molas tensionadas para minimizar esforço de operação de subida e descida dos rolos;
- Para eliminação de entrada de luz nos vãos, os rolos deverão ser instalados trespasados, trespasse mínimo de 10cm. As sanefas/bandôs prioritariamente serão mantidas, portanto, os mecanismos, trilhos e painéis serão ajustados conforme condição existente. A FISCALIZAÇÃO poderá aprovar solução alternativa.
- O produto a ser fornecido deverá ser inodoro, possuir propriedades antimicrobianas, livre de compostos orgânicos voláteis (VOC), isento de substâncias nocivas para a saúde humana, livre de chumbo e formaldeído, propriedades antipropagadoras de chama, dentre outras características.

4.5.2. Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificados diretamente na edificação as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

4.6. Quantitativos e dimensões.

O conjunto de cortinas rolos a serem instaladas no plenário deverá cobrir completamente os vãos de todas as esquadrias de vidro existentes no plenário. As alturas são variáveis de acordo com o vão livre das esquadrias.

- Medidas locais dos trechos das esquadrias (vão de luz):

Trecho	Altura m	Largura m	Área por trecho m ²
1	4,86	15,00	72,90
2	3,55	8,95	31,77
3	3,55	25,10	89,11
Área total			193,78

- Trata-se de dimensões da área das esquadrias. Para efeito de estimativa: 200m². Não está incluído nesse quantitativo o necessário para os trespases mínimos, por exemplo. Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação no local, antes da execução dos serviços do quantitativo de elementos necessários para execução dos serviços.

4.7. Local de execução dos serviços.

Avenida Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte, Plenário do 10º andar.

4.8. Garantia dos serviços.

4.8.1. Serviços de fornecimento e instalação de persianas rolô com tela solar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

4.8.2. Os prazos de garantia permanecem mesmo após o término da vigência do contrato.

5. PADRÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as da ABNT e NR's:

- ABNT NBR 16234:2014 (Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade) - ABNT NBR 1423:2012 (Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície) – ABNT NBR 16625:2017(Método de ensaio e classificação da reação de cortinas ao fogo – Avaliação das características de ignitabilidade - baseada na NFPA 701:2010) - NR-35 – Trabalho em Altura; NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5.2. Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, e estar de acordo com o padrão dos materiais e produtos atualmente instalados/existentes nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5.3. As marcas aqui citadas servem apenas como referência, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a empresa ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante a execução do Contrato, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado.

5.4. Não serão admitidas a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição. O objeto dessa contratação não configura a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

6. ORÇAMENTO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para apuração do valor estimado dessa contratação do lote 01 foi realizada pesquisa no Painel de Preços, consulta com contratações similares de outros entes públicos e com fornecedores. Para o lote 02 foi realizado pesquisa diretamente com empresas especializadas. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência a média de todos os valores encontrados.

Anexo 05 – Planilha de Formação de Preços – Lote 01 - Pesquisa de preços referenciais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Anexo 05 – Planilha de Formação de Preços – Lote 02 - Pesquisa de preços referenciais.

6.2. O valor da contratação compreende os serviços de instalação e fornecimento de todas as ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação, limpeza da área, testes e regulagens, de forma que a(s) cortinas esteja(m) pronta(s) para uso.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 2ª Edição / 2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos.
- Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental.
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

- Lote 01: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante executou (executa) serviços especializados de instalação e manutenção de persianas.
- Lote 02: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante forneceu ou executou serviços especializados de instalação de cortina rolô, ou equivalente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Lote 01: A vistoria técnica para os serviços do lote 01 não é obrigatória. O licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso entenda necessária a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que visitou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.2. Lote 02: A vistoria aos locais dos serviços do lote 02 é **OBRIGATÓRIA** e tem como objetivo certificar-se das suas condições e grau de dificuldades existentes nos locais onde os serviços serão executados, para o correto dimensionamento dos custos que envolverem essa contratação. Trata-se de local com pé direito duplo, com persianas comuns instaladas que deverão ser removidas e demais condições que necessitam de avaliação prévia da licitante.

9.3. Será de inteira responsabilidade do Contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

9.4. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria de Gestão Predial, telefones: (31) 3228-7176, email: segpre@trt3.jus.br.

9.5. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art.17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

9.6. As visitas técnicas poderão ser realizadas até o último dia útil antes da data de realização do Pregão Eletrônico, durante o horário comercial de 10:00 às 18:00hs, por representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada.

9.7. Os endereços de execução dos serviços são os constantes no item 3.1.

9.8. A visita será acompanhada por representante da Secretaria de Gestão Predial do TRT, designado para esse fim, o qual assinará o Atestado de Visita Técnica, que deverá ter sido previamente elaborado pela licitante conforme modelo constante no Anexo 4 (Modelo de Atestado de Visita Técnica) e assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa por ele credenciada.

10. CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL (menor lance) para os lotes, limitados aos valores unitários e globais estimados pelo TRT, apurado conforme planilha de preços constante no Anexo 2 deste Termo.

- Lote 01: Planilha com preços unitários e global máximos: Conforme Anexo 02 – Planilha de Formação de Preços – Lote 01 – TRT.

Valor máximo: R\$169.931,56.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- Lote 02: Planilha com preço global máximo: Conforme Anexo 02 – Planilha de Formação de Preços – Lote 02 – TRT.

Valor máximo: R\$74.312,02.

10.2. As licitantes deverão preencher a Planilha de Formação de Preços – Licitante, Anexo 3 – Lote 01/Lote02, com a proposta de preços.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Não será solicitada.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data de orçamento do TRT a que se referem (MARÇO DE 2020), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos índices: INPC, IPCA, IGPM ou outro que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

12.2. O item deslocamento da planilha de formação de preços do lote 1 será reajustado de acordo com planilha do SETOP, item SETOP ED-4177 ou outro que o substitua, disponível no mês de janeiro, considerando também o interregno mínimo de 12(doze) meses da data de orçamento (TRT) a que se referem (MARÇO DE 2020).

13. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Lote 01

13.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

13.1.2. Para os serviços realizados fora de Belo Horizonte será devido o pagamento de deslocamento (ida e volta), por Km, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico, percorrido entre a localidade de destino e a Capital do estado (conforme distâncias informadas na tabela constante no Anexo 1).

13.2. Lote 02

13.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após a finalização dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

13.2.2. Os serviços serão considerados finalizados após o teste de funcionamento do sistema e desde que esteja de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

13.3. O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o ateste da nota fiscal pela fiscalização dos serviços.

13.4. Lotes 1 e 2: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – LOTES 1 E 2

14.1. O recebimento provisório para os serviços executados fora de Belo Horizonte, será de responsabilidade do Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro; para os serviços executados em Belo Horizonte poderá ficar a cargo de servidor a ser indicado pela Secretaria de Gestão Predial. Ele será efetivado através da assinatura do Relatório de Atendimento no final de cada atendimento.

14.2. Itens de verificação no momento do recebimento provisório:

- Limpeza do local de execução dos serviços. É de responsabilidade da empresa a destinação das persianas e seus acessórios porventura trocadas, substituídas ou removidas.
- Conferência no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho realizado e com esta especificação técnica
- Relatório de Atendimento que deverá conter entre outras informações o detalhamento dos serviços executados no local, quantidades e descritivo do material fornecida, data da execução, responsável pela prestação dos serviços.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorre em até 05 dias úteis do recebimento provisório, após minuciosa conferência e somente será efetivada após aprovação pelo Gestor do Contrato e/ou servidor por ele indicado, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste na nota fiscal ou documento equivalente.

14.4. Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

14.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Atuará como gestor da presente aquisição o Secretário da Secretaria de Gestão Predial, SEGPRE.

15.2. A fiscalização dos serviços prestados em cada um dos imóveis situados nesta capital ficará a cargo de servidor vinculado à Secretaria de Gestão Predial e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato, sendo devidamente comunicado à CONTRATADA.

15.3. A fiscalização dos serviços prestados nas unidades localizadas no interior do Estado, nos termos da Instrução Normativa GP n. 7, de 4 dezembro de 2013, parágrafo primeiro do artigo 4º, ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho ou do secretário (chefe) do foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Secretaria de Gestão Predial, a critério do Gestor.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

16.2. Proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável.

16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.4. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA,

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Zelar pela qualidade do serviço prestado.

17.2. Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos.

17.3. Quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.

17.4. Proceder à entrega dos materiais e/ou serviços solicitados, observado o especificado neste Termo, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do serviço pela CONTRATANTE.

17.5. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

17.6. A Contratada será responsável pela proteção das instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá.

17.7. Fornecer todos os materiais, peças, instrumentais, andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Tribunal.

17.8. Retirar todo o entulho e material remanescente das intervenções, inclusive persianas e acessórios substituídos, e transportar para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em áreas externas dos prédios.

17.9. Providenciar para que os serviços sejam executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das unidades organizacionais deste Tribunal.

17.10. Os prestadores de serviços, durante o cumprimento do objeto do contrato, deverão trabalhar uniformizados e identificados com crachá, enquanto transitarem nas dependências do CONTRATANTE.

17.11. Não será permitida a subcontratação dos serviços que compõem os 2 lotes.

18. PRAZOS DOS TRABALHOS

18.1. Lote 01:

- O pedido deverá ser feito pela CONTRATANTE, por escrito, via e-mail, sendo que a empresa contratada deverá responder ao e-mail, no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido.
- O prazo para a conclusão dos serviços, contado a partir da data do pedido por parte da CONTRATANTE, deve obedecer ao disposto na TABELA DE PRAZOS, abaixo representada:

Confecção e instalação de persiana	30 dias corridos
Manutenção em persiana	15 dias corridos

- A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário de execução dos serviços diretamente ao responsável da unidade solicitante, com antecedência mínima de 24 horas.

18.2. Lote 2

O prazo para a entrega dos serviços será de 90 dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Início (OI), conforme item 20.2.

19. SANÇÕES À CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

19.1. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor mensal médio de contratação para o lote 1 (1/12 do valor do contrato) e global para o lote 2, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias. A aferição de atraso se dará pelo prazo estimado para conclusão dos trabalhos, conforme Item 18.

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

OBS: O prazo de início para aplicação das sanções por dias de atraso nos serviços terá seu início contado a partir do término do não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 18.

19.2. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

20. PRAZOS DOS CONTRATOS

20.1. Lote 01: O prazo inicial estimativo para este contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. Há a possibilidade de renovação por até 60 meses. O início efetivo dos trabalhos se dará a partir da Ordem de Início (OI) concedida pela SEGPRES, que ocorrerá até 30 dias após a assinatura do contrato. Na renovação deste instrumento, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência.

20.2. Lote 02:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- O prazo do contrato é de 180 dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- O prazo de execução dos trabalhos é de 90 dias corridos, contados da Ordem de Início (OI), que ocorrerá até 15 dias após a assinatura do contrato.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

a- Os serviços de manutenção predial integram o planejamento estratégico do TRT nos objetivos:

Assegurar um ambiente saudável e seguro. Descrição: Conciliar a eficiência da prestação de serviços com a adoção de práticas que assegurem o cumprimento da legislação vigente em Saúde e Segurança Ocupacional e a promoção da harmonia nas relações sócio-profissionais, minimizem eventuais impactos negativos das novas tecnologias e contribuam para a redução do absenteísmo.

Garantir infraestrutura adequada. Descrição: Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues

SEGPRES

Dilson José Couto Filho

Secretário da Secretaria de Gestão Predial

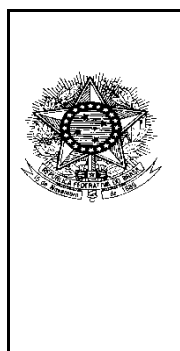


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



TRT-3ª REGIÃO
Minas Gerais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Gestão Predial

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento com instalação e manutenção de persianas para os imóveis da Justiça do Trabalho localizados no interior do estado de Minas Gerais e em Belo Horizonte.

ANEXO 01: UNIDADES E DISTÂNCIA ATÉ BELO HORIZONTE

UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO			
	CIDADES	ENDEREÇO	DISTÂNCIA (REF. BH)
1	AIMORÉS (Posto)	Av. Deputado Álvaro Sales , 745	435
2	ALFENAS (2)	Rua Treze de Maio, 507,	345
3	ALFENAS (2)	Av. São José, 1177, Centro	345
4	ALMENARA (1)	Rua Mario José de Souza, 30	726
5	ARAÇUAÍ (1)	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro	612
6	ARAGUARI (2)	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	560
7	ARAXÁ (1)	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	363
8	BARBACENA (2)	Av. Bias Fortes, nº 563,	172
9	BETIM (6)	Av. Gov. Valadares, 376	32
10	BOM DESPACHO (1)	Av. Lalemã Vieira, 647	160
11	CARATINGA (1)	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – Bairro Santa Zita,	296
12	CATAGUASES (1)	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	304
13	CAXAMBU (1)	Av. Ápio Cardoso, nº 241	348
14	CEL. FABRICIANO (4)	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	204
15	CONGONHAS (1)	Av. Bias Fortes, 1127	81
16	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	99
17	CONTAGEM (6)	Rua Joaquim Rocha, 13	20
18	CURVELO (1)	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	163
19	DIAMANTINA (1)	Rua Caminho do Carro, nº 237,	290
20	DIVINÓPOLIS (2)	Rua Pernambuco, 239	118
21	FORMIGA (2)	Av. 1º de maio, 283	196
22	FRUTAL (1)	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	609
23	GOV. VALADARES (3)	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,	316
24	GUANHÃES (1)	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	263
25	GUAXUPÉ (1)	Rua Domit Cecílio, 780	415



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

26	ITABIRA (2)	Av. Pref. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro	109
27	ITABIRA (2)	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7 - Arquivo	109
28	ITAJUBÁ (1)	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	445
29	ITAÚNA (1)	Rua José Luiz Calambau, 726	81
30	ITUIUTABA (2)	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário (1ª Vara)	672
31	ITUIUTABA (2)	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Universitário	672
32	ITURAMA (1)	Av. Belo Horizonte , 1544,	752
33	JANUÁRIA (1)	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	594
34	JOÃO MONLEVADE (2)	Rua Gameleira, 73	117
35	JUIZ DE FORA (5)	Av. Rio Branco, 1.880,	260
36	LAVRAS (1)	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	237
37	MANHUAÇU (1)	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar,	285
38	MONTE AZUL (1)	Rua Capitão Eduardo Teixeira Chaves, 240,	667
39	MONTES CLAROS (3)	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,	425
40	MURIAÉ (1)	R. José Rezende Fontes , 270 - Bairro Chácara Boa vista	313
41	NANUQUE (1)	Rua Minas Novas, 220,	603
42	NOVA LIMA (2)	Rua Melo Viana, 277	25
43	OURO PRETO (1)	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94
44	PARÁ DE MINAS (1)	Rua Tabatinga, 170	84
45	PARACATU (1)	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	514
46	PASSOS (2)	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	351
47	PATOS DE MINAS (1)	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	398
48	PATROCÍNIO (1)	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	412
49	PEDRO LEOPOLDO (2)	Rua Anélio Caldas, 500	42
50	PIRAPORA (1)	Av. João Pinheiro, 314,	347
51	PIUMHI (Posto)	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	258
52	POÇOS DE CALDAS (2)	Rua José Bernardo, 99, Country Club	449
53	PONTE NOVA (1)	Av. Ernesto Trivellato, 210,	176
54	POUSO ALEGRE (3)	Av. Coronel Armando Rubens Storino , 2715	392
55	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	Rua José Ferreira, 335	36
56	S. SEBASTIÃO PARAÍSO (1)	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior , 100	396
57	SABARÁ (1)	Praça Santa Rita, 226	21
58	SANTA LUZIA (1)	Rua Bonfim, 179	19
59	SÃO JOÃO DEL REI (1)	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184
60	SETE LAGOAS (3)	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75
61	STA. RITA SAPUCAÍ (1)	Av. João Camargo, 384,	397



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

62	TEÓFILO OTONI (1)	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	452
63	TRÊS CORAÇÕES (1)	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 - 3º andar,	293
64	UBÁ (1)	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	246
65	UBERABA (4)	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	475
66	UBERLÂNDIA (6)	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,	535
67	UNAÍ (1)	Rua Prefeito João Costa, 210,	601
68	VARGINHA (2)	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	315
69	VIÇOSA (1)	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 - 2º andar, Centro	225
UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADAS EM BELO HORIZONTE			
	CIDADES	ENDEREÇO	
1	AMAZONAS	Av. Amazonas, 3010	
2	AUGUSTO DE LIMA (28)	Av. Augusto de Lima, 1234	
3	CURITIBA	Rua Curitiba, 835	
4	GOITACASES	Rua Goitacazes, 1475	
5	MATO GROSSO 400	Rua Mato Grosso, 400	
6	MATO GROSSO 468 (20)	Rua Mato Grosso, 468	
7	PEDRO II	Av. Pedro II, 4550	
8	CONTORNO	Av. do Contorno, 4631	
9	ED. SEDE - ANEXO	Av. Getúlio Vargas, 265	
10	ED. SEDE	Av. Getúlio Vargas, 225	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Gestão Predial Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento com instalação e manutenção de persianas para os imóveis da Justiça do Trabalho localizados no interior do estado de Minas Gerais e em Belo Horizonte - ANEXO 2: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - TRT - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Manutenção corretiva com substituição de peças para persianas verticais em tecido, com ou sem blackout, englobam, dentre outros: conserto de trilhos, substituição de cordões, contrapesos, pingentes e demais componentes e acessórios; substituição de correntes, envelopes e cabides (componentes das lâminas) que estiverem danificados; substituição de lâminas; lubrificação dos trilhos com produto específico; demais serviços de manutenção corretiva necessários para garantir o correto funcionamento da persiana.	m²	1800	37,73	67.914,00
2	Fornecimento com instalação de persiana vertical sem bandô, tecido juta, sem black - out	m²	1060	87,60	92.856,00
3	Fornecimento com instalação de persiana vertical com blackout, sem bandô	m²	12	141,63	1.699,56
4	Deslocamento	km	8200	0,91	7.462,00
TOTAL					169.931,66

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Gestão Predial Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de persiana rolô com tela solar para o prédio do TRT localizado na av. Getúlio Vargas, 226, Belo Horizonte - Plenário 10º andar ANEXO 2: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - TRT - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Fornecimento com instalação de cortina rolô com tela solar, acionamento manual, fator de abertura 1%. Os rolôs deverão ser instalados trespassados. Cor referência: 3015 - Grey da Uniflex. Dimensões aproximadas dos vãos das janelas (altura x largura): - Altura 01: 4,86 m - Largura total: 15,0m - Altura 02: 3,55 m - Largura total: 34,0m Área total das janelas estimada: 200 m²	unid	1	74.312,02	74.312,02
TOTAL					74.312,02



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Secretaria de Gestão Predial

Ref.: Pregão nº __/2020

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura do Responsável da Empresa

Visto:

Responsável pelo TRT da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Gestão Predial Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento com instalação e manutenção corretiva de persianas verticais para execução nos imóveis localizados em Belo Horizonte e no Interior do estado de Minas Gerais ANEXO 05 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS: LOTE 01															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Unitário R\$ Preço de Preço 342019	Valor Unitário R\$ Preço de Preço 482019	Valor Unitário R\$ Preço de Preço 532019	Valor Unitário R\$ Preço de Preço 5762019	Valor Unitário R\$ Preço de Preço 5962019	Contrato T.J. R\$ 810000	Orçamento mercado R\$ Empresa 1*	Orçamento mercado R\$ Empresa 2*	Empresa 3*	Orçamento mercado R\$ Empresa 4*	MÉDIA R\$	Subtotal R\$
1	Manutenção corretiva com substituição de peças para persianas verticais em tecido, com ou sem blackout, englobam, dentre outras: conexão de trilhos, substituição de cordões, contrapesos, prateleira e demais componentes e acessórios; substituição de contêiner, envelopes e cabides (componentes das lâminas) que estiverem danificados; substituição de lâminas; lubrificação das trilhas com produto específico; demais serviços de manutenção corretiva necessários para garantir o correto funcionamento de persiana	m²	1000	25,00	26,37				11,00	80,00	90,00	95,00	102,40	37,73	67.914,00
2	Fornecimento com: instalação de persiana vertical sem bandô, tecido juta, sem black-out	m²	1000			58,79	66,92	93,85	67,13	120,00	130,38	99,00	110,30	87,80	92.896,10
3	Fornecimento com: instalação de persiana vertical com blackout, sem bandô	m²	12							150,00	140,00	125,00		141,83	1.698,96
4	Desacumulo	km	0,000							0,91	0,91	0,91		0,91	7.862,00
														TOTAL	169.931,06

Nome da Empresa:
 CNPJ:
 Data do pagamento:

Observações:
 - Incluir no orçamento: Mão de obra, todos os materiais, transporte de material, energia comercial, ITC, imposto e taxa incidentes.
 - Para os serviços executados fora da cidade será devido o pagamento de deslocamento no valor de R\$0,91 por km (ida e volta), sendo como referência a cidade Belo Horizonte. Durante a execução dos serviços entre cidades o deslocamento considerado será o de uma realização. Referência de preço: Sispac (E14-177 - Nov/2019)
 - Preço contratual: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, mediante atualização com aplicação de índice estabelecido no termo de referência.
 - Serviços por demanda: Os quantitativos unitários informados nessa planilha são estimados e podem ou não serem executados na sua integralidade, sem como valor de ano a ano.

* O nome das empresas foi suprimido no momento de elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Gestão Predial Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento com instalação de persiana rolô com tela solar, sistema manual para o prédio do TRT localizado na av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - Plenário 10º andar ANEXO 5 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS: LOTE 02										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Empresa 2° R\$	Empresa 5° R\$	Empresa 6° R\$	Empresa 4° R\$	MÉDIA R\$	SUBTOTAL R\$	
1	Fornecimento com: instalação de cortina rolô com tela solar, acionamento manual, fator de abertura 1%. Os rolôs deverão ser instalados trespassados. Cor referencial: oinza Dimensões aproximadas dos vãos das janelas (altura x largura): - Altura 01: 4,86 m - Largura total: 15,0m - Altura 02: 3,55 m - Largura total: 34,0m Área total das janelas estimada: 200 m²	unid	1	74.488,84	75.479,45	76.300,00	71.000,00	74.312,02	74.312,02	
									TOTAL	74.312,02

* O nome das empresas foi suprimido no momento de elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Manutenção corretiva com substituição de peças para persianas verticais em tecido, com ou sem blackout, englobam, dentre outros: conserto de trilhos, substituição de cordões, contrapesos, pingentes e demais componentes e acessórios; substituição de correntes, envelopes e cabides (componentes das lâminas) que estiverem danificados; substituição de lâminas; lubrificação dos trilhos com produto específico; demais serviços de manutenção corretiva necessários para garantir o correto funcionamento da persiana.	m ²	1800		
2	Fornecimento com instalação de persiana vertical sem bandô, tecido juta, sem black - out	m ²	1060		
3	Fornecimento com instalação de persiana vertical com blackout, sem bandô	m ²	12		
4	Deslocamento	km	8200	0,91	7.462,00
PREÇO TOTAL					

Observações:

- Incluir no orçamento: Mão de obra, todos os insumos, transporte de material, encargos comerciais, BDI, impostos e taxas incidentes.
- Para os serviços executados fora da capital será devido o pagamento de deslocamento no valor de R\$0,91 por km(ida e volta) , tendo como referência a cidade Belo Horizonte. Durante a execução dos serviços entre cidades o deslocamento considerando será o da rota realizada. Referência de preços: Setop (ED-4177 -Nov/2019)
- Prazo contratual: 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, mediante atualização com aplicação de índice estabelecido no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- Serviços por demanda. Os quantitativos unitários informados nessa planilha são estimados e podem ou não serem executados na sua integralidade, bem como variar de ano a ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Características mínimas:

- Características mínimas das persinas (fornecimento e instalação):
- Persiana vertical com tecido tradicional em juta resinada, qualidade Dohler (ou de melhor qualidade), antialérgica e antiaderente à poeira; cor natural ou segundo o padrão existente no local ou aqueles utilizados pelo fabricante; lâminas de aproximadamente 90 mm; traspasse de aproximado de 15 mm de cada lado das lâminas uniforme ao longo do trecho/trilho.
- Sistema manual de recolhimento e controle da luminosidade (ângulo de giro 180°), acionados separadamente ou não; sistema de orientação das lâminas, cabeçote e trilho em alumínio; envelope com peso suficiente para proporcionar o correto estiramento das lâminas; com funcionamento suave e sincronizado, suporte adequado para fixação do conjunto parede/janela ou teto.
- Cadarço, haste, cordão, corrente, cabides e acabamentos em tonalidades harmoniosas com as lâminas.
- No caso de esquadria piso-teto as lâminas das persianas deverão ficar a uma distância de 5cm do piso.

Garantia dos serviços de manutenção corretiva: 3 (três) meses, contados a partir da data de seu recebimento

Garantia do fornecimento e instalação de persianas novas: 1(um) ano a partir da data de seu recebimento.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Fornecimento com instalação de cortina rolô com tela solar, acionamento manual, fator de abertura 1%. Os rolôs deverão ser instalados trespassados. Cor referência: cinza Dimensões aproximadas dos vãos das janelas (altura x largura): - Altura 01: 4,86 m - Largura total: 15 - Altura 02: 3,55 m - Largura total: 34,0m Área total das janelas estimada: 200 m ²	unid	1		
PREÇO TOTAL					

Observações:

- Incluir no orçamento: Mão de obra, todos os insumos, andaimes, transporte de material, encargos comerciais, BDI, impostos e taxas incidentes.

Características mínimas:

Medidas aproximadas

- Altura 01: 4,86 m - Largura total: 15
- Altura 02: 3,55 m - Largura total: 34,05m

A medida total do vão de todas as janelas é de 200 m²

- OS ROLÔS DEVERÃO SER TRESPASSADOS

Demais especificações técnicas: Termo de Referência (Anexo II deste Edital)

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
-------------------------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO LOTE 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA OS IMÓVEIS DO CONTRATANTE LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO E CAPITAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2020, Processos e-PAD's 11856/2020 e ____/2020, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas verticais, em tecido de fibra de juta resinado, critério de medição por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, para execução nos imóveis existentes e futuros do **CONTRATANTE** próprios, alugados/cedidos, no interior e na capital do Estado (Lote 1), para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação e quantitativos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, da proposta da **CONTRATADA** apresentada em __/__/2020 e Processo e-PAD ____/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato observarão as seguintes especificações:

1. Fornecimento e instalação de persiana vertical em juta resinada, sem bandô.
 - a. Persiana vertical com tecido tradicional em juta resinada, qualidade Dohler (ou de melhor qualidade), antialérgica e antiaderente à poeira; cor natural ou segundo o padrão existente no local ou aqueles utilizados pelo fabricante, a critério da fiscalização; lâminas de aproximadamente 90 mm; traspasse de aproximado de 15 mm de cada lado das lâminas uniforme ao longo do trecho/trilho;
 - b. Sistema manual de recolhimento e controle da luminosidade (ângulo de giro 180°), acionados separadamente ou não; tipos de abertura: central, lateral, bilateral ou lado a lado; com funcionamento suave e sincronizado, suporte adequado para fixação do conjunto parede/janela ou teto;
 - c. Trilho e cabeçote em alumínio; envelopes (balastro) com peso suficiente para proporcionar o correto estiramento das lâminas; tampas opostas, carrinhos, cabides, correntes de base, pêndulos, cordões, correntes do giratório; comandos de qualidade superior e com acabamentos e tonalidades harmoniosas com as lâminas, quando for o caso;
 - d. No caso de esquadria piso-teto, as lâminas das persianas deverão ficar a uma distância de 5 (cinco) cm do piso.

2. Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido com *blackout*:
 - a. Persiana vertical com tecido em dupla face, sendo uma das faces em *blackout*, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em juta resinada, antialérgica e antiaderente à poeira; cor natural ou segundo o padrão existente no local ou aqueles utilizados pelo fabricante; lâminas de aproximadamente 90 mm; traspasse de aproximado de 15 mm de cada lado das lâminas uniforme ao longo do trecho/trilho;
 - b. Sistema manual de recolhimento e controle da luminosidade (ângulo de giro 180°), acionados separadamente ou não; tipos de abertura: central, lateral, bilateral ou lado a lado; com funcionamento suave e sincronizado, suporte adequado para fixação do conjunto parede/janela ou teto;
 - c. Trilho e cabeçote em alumínio; envelopes (balastro) com peso suficiente para proporcionar o correto estiramento das lâminas; tampas opostas, carrinhos, cabides, correntes de base, pêndulos, cordões, correntes do giratório; comandos de qualidade superior e com acabamentos e tonalidades harmoniosas com as lâminas, quando for o caso;
 - d. No caso de esquadria piso-teto as lâminas das persianas deverão ficar a uma distância de 5 (cinco) cm do piso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

3. Manutenção em persianas verticais:

- Os serviços de manutenção corretiva com possibilidade de substituição de peças para persianas verticais em tecido, com ou sem *blackout*, englobam, dentre outros: trilhos, tampas opostas, carrinhos, cabides, lâminas, envelopes (balastro), correntes de base, pêndulos, cordões, correntes do giratórios, comandos, dentre outros componentes que estiverem danificados ou faltantes; lubrificação dos trilhos com produto específico e demais serviços de manutenção corretiva necessários para garantir o correto funcionamento da persiana.

4. Informações complementares:

- As persianas deverão, obrigatoriamente, atender às especificações referentes ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Devem ser utilizados acessórios de acionamento e fixação de primeira qualidade, trilho em alumínio com peso mínimo recomendável pelo fabricante.
- Para a instalação das persianas deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas e dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo aproximado de 15mm de cada lado, evitando a passagem de luz entre elas.
- Nas janelas em que houver aparelho de ar condicionado instalado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente ou alternativa aprovada pela fiscalização. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas por meio de correntes no mesmo padrão das correntes de base. Ou, quando for o caso, algumas persianas serão instaladas abaixo dos aparelhos de ar condicionado.
- A manutenção será integral, com reposição de peças genuínas, substituição das peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.
- Inclui-se nesses serviços a desmontagem e remoção das persianas, cortinas e demais peças e acessórios que se encontrarem instalados no local de instalação dos novos produtos.
- Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a um local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em áreas externas dos prédios.
- É vedado o emprego de materiais reconicionados ou usados, devendo a empresa contratada sempre utilizar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual.
- As persianas deverão ser fixadas nas esquadrias existentes ou na estrutura da edificação, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento e fixação de suportes e demais itens necessários à instalação das persianas, independentemente do local a ser instalado (esquadrias ou estrutura da edificação).

5. Quantitativos.

- a. Os quantitativos unitários informados na planilha constante do Edital de Licitação, por se tratar de serviços por demanda, são estimados e podem ou não serem executados na sua integralidade.

6. Local de execução dos serviços.

- b. Os locais de execução dos serviços estão indicados no Anexo I deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação das especificações do objeto contratual de forma a serem atendidas integralmente, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS PADRÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados por mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as da ABNT e NR's, a saber:

- ABNT NBR 16234:2014 (Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade) - ABNT NBR 1423:2012 (Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície) – ABNT NBR 16625:2017(Método de ensaio e classificação da reação de cortinas ao fogo – Avaliação das características de ignitabilidade - baseada na NFPA 701:2010) - NR-35 – Trabalho em Altura; NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Primeiro: Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com o padrão dos materiais e produtos atualmente instalados/existentes nas unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Terceiro: As marcas citadas servem apenas como referência, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a CONTRATADA ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante a execução do Contrato, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será a responsável pela proteção das instalações do prédio, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos, que por eles responderá.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga ainda a:

1. fornecer todos os materiais, peças, instrumentais, andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
2. diligenciar para que os prestadores de serviços, durante o cumprimento do objeto do contrato, trabalhem uniformizados e identificados com crachá, enquanto transitarem nas dependências do CONTRATANTE;
3. retirar todo o entulho e material remanescente das intervenções, inclusive persianas e acessórios substituídos, transportando-os para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em áreas externas dos prédios;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

4. providenciar para que os serviços sejam executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das unidades organizacionais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DOS TRABALHOS:

O início efetivo dos trabalhos se dará a partir da Ordem de Início (OI) concedida pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED) do CONTRATANTE, que ocorrerá em até 30 dias após a assinatura do contrato. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a OI será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia da vigência.

Parágrafo Primeiro: Os pedidos deverão ser feitos pelo CONTRATANTE, por escrito, via e-mail, devendo a CONTRATADA responder ao e-mail no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido. O prazo para a conclusão dos serviços, contado a partir da data do pedido por parte do CONTRATANTE, deve obedecer ao disposto na tabela abaixo representada:

SERVIÇO	PRAZO
Confecção e instalação de persianas	30 dias corridos
Manutenção em persiana	15 dias corridos

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário de execução dos serviços diretamente ao responsável da unidade solicitante do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados no interior do Estado serão recebidos provisoriamente pelo Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro da localidade, ficando o recebimento daqueles executados em Belo Horizonte a cargo de servidor a ser indicado pela Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, e será efetivado mediante a assinatura do servidor no Relatório de Atendimento no final de cada atendimento.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atendimento deverá conter, entre outras informações, o detalhamento dos serviços executados no local, quantidades e descritivo do material fornecido, data da execução e responsável pela prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Serão verificados os seguintes itens no momento do recebimento provisório:

- Limpeza do local de execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a destinação das persianas e seus acessórios porventura trocados, substituídos ou removidos;
- Conferência da conformidade entre o pedido feito e a qualidade do trabalho realizado e com a especificação técnica;
- Relatório de Atendimento, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 dias úteis do recebimento provisório, após minuciosa conferência e somente será efetivado após aprovação pelo Gestor do Contrato e/ou servidor por ele indicado, o qual,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste na nota fiscal ou em documento equivalente.

Parágrafo Quarto: Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências da especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão nenhum reajuste.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitário dos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico __/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos, despesas com transporte, serviços de instalação e fornecimento de todas as ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação, limpeza da área, testes e regulagens, de forma que a(s) cortina(s) esteja(m) pronta(s) para uso, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor unitário (R\$)
1	Manutenção corretiva com substituição de peças para persianas verticais em tecido, com ou sem <i>black-out</i> , englobam, dentre outros: conserto de trilhos, substituição de cordões, contrapesos, pingentes e demais componentes acessórios, substituição de correntes, envelopes e cabides (componentes das lâminas) que estiverem danificados, substituição de lâminas, lubrificação de trilhos com produto específico, demais serviços de manutenção corretiva necessário para garantir o correto funcionamento da persiana	m ²	
2	Fornecimento com instalação de persiana vertical sem bandô, tecido juta, sem <i>black-out</i>	m ²	
3	Fornecimento com instalação de persiana vertical com <i>blackout</i> , sem bandô	m ²	
4	Deslocamento	km	

Parágrafo Único: Para os serviços realizados fora de Belo Horizonte será devido o pagamento de deslocamento (ida e volta), por Km, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico citado, percorrido entre a localidade de destino e a Capital deste Estado (conforme distâncias informadas na tabela constante no Anexo I deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

instrumento).

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento do CONTRATANTE a que se referem (março de 2020), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA, IGPM ou por outro que o substitua, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, que também será observado nas atualizações subseqüentes a primeira, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O item deslocamento, será reajustado de acordo com planilha SETOP, item SETOP ED-4177 ou outro que o substitua, disponível no mês de janeiro, considerando também o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de orçamento (TRT) a que se referem (março de 2020).

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2020NE_____ emitida em __/__/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos e serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos bens e serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços de fornecimento e instalação de persianas verticais (com ou sem *blackout*) executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de, no mínimo, 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os serviços de manutenção corretiva, a garantia mínima é de 3 (três) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: Os prazos de garantia citados permanecem mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- b. proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e, na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA;
- e. verificar as seguintes comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
 - 2) regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
 - 3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
 - 4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei nº 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - 5) regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
 - 6) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e
 - 7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar constatado o não atendimento às especificações, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos e condições de execução estabelecidos;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexecutável total ou parcialmente a execução do pedido, apresentando proposta alternativa, a qual será avaliada pelo CONTRATANTE;
- proceder à entrega dos materiais e/ou serviços solicitados, observado o especificado neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do serviço pelo CONTRATANTE;
- refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços;
- observar fielmente os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: Não será permitida a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 2ª Edição / 2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

- a. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos;
- c. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - d. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
 - e. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
 - f. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
 - g. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor mensal médio do contrato (1/12 do valor total do contrato), cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aferido o atraso a partir do prazo estimado para conclusão dos trabalhos, conforme Cláusula Quinta deste contrato;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O prazo de início para aplicação das sanções por dias de atraso nos serviços terá seu início contado a partir do término do não cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Parágrafo Quarto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços prestados em cada um dos imóveis situados nesta capital ficará a cargo de servidor vinculado à Secretaria de Gestão Predial e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A fiscalização dos serviços prestados nas unidades localizadas no interior do Estado, nos termos do art. 4º, parágrafo primeiro, da Instrução Normativa TRT GP n. 07/2013, ficará a cargo do Secretário da Vara do Trabalho ou do Chefe do Núcleo do Foro, se houver, das localidades onde serão prestados os serviços e/ou servidor vinculado à Secretaria de Gestão Predial, a critério do Gestor.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO I UNIDADES E DISTÂNCIA ATÉ BELO HORIZONTE

UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO			
	CIDADES	ENDEREÇO	DISTÂNCIA (REF. BH)
1	AIMORÉS (Posto)	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	435
2	ALFENAS (2)	Rua Treze de Maio, 507,	345
3	ALFENAS (2)	Av. São José, 1177, Centro	345
4	ALMENARA (1)	Rua Mario José de Souza, 30	726
5	ARAÇUAÍ (1)	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro	612
6	ARAGUARI (2)	Av. Batalhão de Mauá, nº 1.326 - Santa Helena	560
7	ARAXÁ (1)	Praça José Adolfo de Aguiar, nº 10,	363
8	BARBACENA (2)	Av. Bias Fortes, nº 563,	172
9	BETIM (6)	Av. Gov. Valadares, 376	32
10	BOM DESPACHO (1)	Av. Lalemã Vieira, 647	160
11	CARATINGA (1)	Pça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 – B. Santa Zita	296
12	CATAGUASES (1)	Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105,	304
13	CAXAMBU (1)	Av. Ápio Cardoso, nº 241	348
14	CEL. FABRICIANO (4)	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere,	204
15	CONGONHAS (1)	Av. Bias Fortes, 1127	81
16	CONSELHEIRO LAFAIETE (1)	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	99
17	CONTAGEM (6)	Rua Joaquim Rocha, 13	20
18	CURVELO (1)	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	163
19	DIAMANTINA (1)	Rua Caminho do Carro, nº 237,	290
20	DIVINÓPOLIS (2)	Rua Pernambuco, 239	118
21	FORMIGA (2)	Av. 1º de maio, 283	196
22	FRUTAL (1)	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar,	609
23	GOV. VALADARES (3)	Rua Orbis Clube, 20 - 10o andar - Centro,	316
24	GUANHÃES (1)	Praca JK, 82 -1o andar - Centro,	263
25	GUAXUPÉ (1)	Rua Domit Cecílio, 780	415
26	ITABIRA (2)	Av. Pref. Li Guerra, 250, 1ª e 2ª V.T e Foro	109
27	ITABIRA (2)	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 722, loja 7 - Arquivo	109
28	ITAJUBÁ (1)	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho	445
29	ITAÚNA (1)	Rua José Luiz Calambau, 726	81
30	ITUIUTABA (2)	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário (1ª Vara)	672
31	ITUIUTABA (2)	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Universitário	672
32	ITURAMA (1)	Av. Belo Horizonte, 1544,	752
33	JANUÁRIA (1)	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	594
34	JOÃO MONLEVADE (2)	Rua Gameleira, 73	117
35	JUIZ DE FORA (5)	Av. Rio Branco, 1.880,	260
36	LAVRAS (1)	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	237
37	MANHUAÇU (1)	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar,	285
38	MONTE AZUL (1)	Rua Capitão Eduardo Teixeira Chaves, 240,	667
39	MONTES CLAROS (3)	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65,	425
40	MURIAÉ (1)	R. José Rezende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa vista	313



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

41	NANUQUE (1)	Rua Minas Novas, 220,	603
42	NOVA LIMA (2)	Rua Melo Viana, 277	25
43	OURO PRETO (1)	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	94
44	PARÁ DE MINAS (1)	Rua Tabatinga, 170	84
45	PARACATU (1)	Rua Deputado Quintino Vargas, 310 - 2o andar,	514
46	PASSOS (2)	Rua Antônio José dos Santos- 135 - Jd. Pinheiros	351
47	PATOS DE MINAS (1)	Rua Dr. José Olympio Melo, 70,	398
48	PATROCÍNIO (1)	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro,	412
49	PEDRO LEOPOLDO (2)	Rua Anélio Caldas, 500	42
50	PIRAPORA (1)	Av. João Pinheiro, 314,	347
51	PIUMHI (Posto)	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	258
52	POÇOS DE CALDAS (2)	Rua José Bernardo, 99, Country Club	449
53	PONTE NOVA (1)	Av. Ernesto Trivellato, 210,	176
54	POUSO ALEGRE (3)	Av. Coronel Armando Rubens Storino, 2715	392
55	RIBEIRÃO DAS NEVES (1)	Rua José Ferreira, 335	36
56	S. SEBASTIÃO PARAÍSO (1)	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior, 100	396
57	SABARÁ (1)	Praça Santa Rita, 226	21
58	SANTA LUZIA (1)	Rua Bonfim, 179	19
59	SÃO JOÃO DEL REI (1)	Av. Doutor Hermílio Alves, 258	184
60	SETE LAGOAS (3)	Alameda Ismael Martins, 101, Bairro Boa Vista	75
61	STA. RITA SAPUCAÍ (1)	Av. João Camargo, 384,	397
62	TEÓFILO OTONI (1)	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara,	452
63	TRÊS CORAÇÕES (1)	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar,	293
64	UBÁ (1)	Rua Vinte e Dois de Maio, 47,	246
65	UBERABA (4)	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60,	475
66	UBERLÂNDIA (6)	Av. Cesário Alvim, 3.200 - Bairro Brasil,	535
67	UNAÍ (1)	Rua Prefeito João Costa, 210,	601
68	VARGINHA (2)	Av. Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	315
69	VIÇOSA (1)	Rua Dr. Milton Bandeira, 380 – 2º andar, Centro	225

UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADAS EM BELO HORIZONTE

	CIDADES	ENDEREÇO	
1	AMAZONAS	Av. Amazonas, 3010	
2	AUGUSTO DE LIMA (28)	Av. Augusto de Lima, 1234	
3	CURITIBA	Rua Curitiba, 835	
4	GOITACASES	Rua Goitacazes, 1475	
5	MATO GROSSO 400	Rua Mato Grosso, 400	
6	MATO GROSSO 468 (20)	Rua Mato Grosso, 468	
7	PEDRO II	Av. Pedro II, 4550	
8	CONTORNO	Av. do Contorno, 4631	
9	ED. SEDE - ANEXO	Av. Getúlio Vargas, 265	
10	ED. SEDE	Av. Getúlio Vargas, 225	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO LOTE 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O PLENÁRIO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONTRATANTE

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2020, Processos e-PAD's 11856/2020 e ____/2020, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô com tela solar, fator de abertura 1, para o Plenário do Edifício Sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, Belo Horizonte, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, da proposta da **CONTRATADA** apresentada em __/__/2020 e Processo e-PAD ____/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato observarão as seguintes especificações:

1. Confeção e instalação de cortina rolô com tela solar (*Thermo Screen*), trespessada, fator de abertura 1, conforme características aproximadas a seguir:

- Composição: Fios de poliéster coberto com PVC: (30% de poliéster e 70% de PVC, com possibilidade de variação máxima para mais ou para menos de 5%.
- Propriedades de proteção à luz solar:

Transmissão solar -TS – (%)	0 a 15
Reflexão solar – (%)	32 - mínimo
Absorção solar – (%)	68 - máximo
Fator de abertura	1%
Proteção contra raios UV	96 % - mínimo

- Especificações técnicas:

Gramatura	480 g/m ² - mínima
Espessura	0,63 mm - mínima
Resistência a tração – urdume	172 kg - mínimo
Resistência a tração – trama	172 kg - mínimo
Fogo retardante (ou equivalente)	NFPA 701 B1 DIN 4102
Cor (referência)	3015-3001- Grey - Uniflex / Prata - Hunter Douglas (Sheer Screen K01-K520/ Kazza - 433

2. A cortina com tela solar deverá possuir, no mínimo, os certificados a saber: *Greenguard* (qualidade do ar do ambiente interno); *OekoTex*; Zero VOC (qualidade do ar do ambiente interno); Antibactericida e fungicida; Livre de chumbo e formaldeído, ou outros que comprovem benefícios similares.

3. Referências técnicas mínimas: *Uniflex*, 3015 (Grey) ou superior, *Sheer Screen* K01-K52, cor prata, Kazza- ref. 433, ou equivalente ou superior.

4. As especificações citadas acima deverão ser garantidas pelo fabricante através de apresentação de certificações ou catálogos técnicos.

5. Informações complementares:

5.1. Os componentes da cortina *rolô* deverão atender, no mínimo, as características técnicas, a saber:

- **Mecanismo:** deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço (embreagem) de alto desempenho, ou material com desempenho superior;
- **Tube:** deverá possuir diâmetro mínimo de 43mm e parede 2,5mm, de alumínio, extrudados na liga 6063 T6C, anodizado ou com pintura eletrostática coordenada com a cor da tela. Aletas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

estruturais nas partes internas das paredes dos tubos, ou outro mecanismo para evitar o “efeito flecha”, mantendo a planicidade do tecido;

- **Acionamento:** Através de plástico reforçado em cor coordenada com a cor da tela, acrílico ou aço inox;
- **Base ou perfil inferior:** perfis extrudados em alumínio liga 6063 T6C, anodizado ou com pintura eletrostática coordenada com a cor da tela. Deverá possuir formato e peso de forma a garantir a planicidade e estabilidade da cortina. Cor cinza;
- **Suporte de fixação:** Em aço galvanizado de 3mm, com possibilidade de instalação nos elementos existentes no local, com acabamento coordenado com os perfis superiores e inferiores da peça. Deverá ser previsto mecanismo para garantir fixação segura de todos os elementos, como barra estabilizadora ou outro meio;
- **Redutor de peso:** deverá ser previsto redutor de peso com sistema de molas tensionadas para minimizar esforço de operação de subida e descida dos rolos;
- Para eliminação de entrada de luz nos vãos, os rolos deverão ser **instalados trespessados**, trespasse mínimo de 10cm. As sanefas/bandôs prioritariamente serão mantidas, portanto, os mecanismos, trilhos e painéis serão ajustados conforme condição existente, podendo a fiscalização aprovar solução alternativa;
- O produto a ser fornecido deverá ser inodoro, possuir propriedades antimicrobianas, livre de compostos orgânicos voláteis (VOC), isento de substâncias nocivas para a saúde humana, livre de chumbo e formaldeído, propriedades antipropagadoras de chama, dentre outras características.

5.2. Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificados diretamente na edificação as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o serviço se destinar.

6. Quantitativos e dimensões:

O conjunto de cortinas rolos a serem instaladas no plenário deverá cobrir completamente os vãos de todas as esquadrias de vidro existentes no plenário. As alturas são variáveis de acordo com o vão livre das esquadrias.

- Medidas locais dos trechos das esquadrias (vão de luz):

Trecho	Altura (m)	Largura (m)	Área por trecho (m ²)
1	4,86	15,00	72,90
2	3,55	8,95	31,77
3	3,55	25,10	89,11
Área Total			193,78

- Trata-se de dimensões da área das esquadrias. Para efeito de estimativa: 200 m². Não está incluído nesse quantitativo o necessário para os trespases mínimos, por exemplo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação no local, antes da execução dos serviços do quantitativo de elementos necessários para execução dos serviços.

7. Local de execução dos serviços:

- Avenida Getúlio Vargas, 225, Plenário do 10º andar, em Belo Horizonte - MG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação das especificações do objeto contratual de forma a serem atendidas integralmente, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS PADRÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados por mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as da ABNT e NR's, a saber:

- ABNT NBR 16234:2014 (Cortinas tipo rolô e romana - Requisitos de resistência e durabilidade) - ABNT NBR 1423:2012 (Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície) – ABNT NBR 16625:2017(Método de ensaio e classificação da reação de cortinas ao fogo – Avaliação das características de ignitabilidade - baseada na NFPA 701:2010) - NR-35 – Trabalho em Altura; NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual; NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Primeiro: Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com o padrão dos materiais e produtos atualmente instalados/existentes nas unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Terceiro: As marcas citadas servem apenas como referência, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a CONTRATADA ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante a execução do Contrato, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA será a responsável pela proteção das instalações do prédio, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos, que por eles responderá.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga ainda a:

1. fornecer todos os materiais, peças, instrumentais, andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
2. diligenciar para que os prestadores de serviços, durante o cumprimento do objeto do contrato, trabalhem uniformizados e identificados com crachá, enquanto transitarem nas dependências do CONTRATANTE;
3. retirar todo o entulho e material remanescente das intervenções, inclusive persianas e acessórios substituídos, transportando-os para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em áreas externas dos prédios;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

4. providenciar para que os serviços sejam executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das unidades organizacionais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DOS TRABALHOS:

O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Início (OI) pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE) do CONTRATANTE, que deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente por servidor a ser indicado pela Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, sendo efetivado mediante assinatura no Relatório de Atendimento no final do atendimento.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atendimento deverá conter, entre outras informações, o detalhamento dos serviços executados no local, quantidades e descritivo do material fornecido, data da execução e responsável pela prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Serão verificados os seguintes itens no momento do recebimento provisório:

- Limpeza do local de execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a destinação das persianas e seus acessórios porventura trocados, substituídos ou removidos;
- Conferência da conformidade entre o pedido feito e a qualidade do trabalho realizado e com a especificação técnica;
- Relatório de Atendimento, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 05 dias úteis do recebimento provisório, após minuciosa conferência e somente será efetivado após aprovação pelo Gestor do Contrato e/ou servidor por ele indicado, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste na nota fiscal ou em documento equivalente.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão considerados finalizados após o teste de funcionamento do sistema e desde que esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências da especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão nenhum reajuste.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

e/ou serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Após a finalização dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____,___ (por extenso), em conformidade com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico ___/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas com transporte, seguros, mão de obra, material, insumos, serviços de instalação e fornecimento de todas as ferragens, puxadores, quadros, trilhos, elementos de vedação e fixação, limpeza da área, testes e regulagens, de forma que a(s) cortina(s) esteja(m) pronta(s) para uso, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento do CONTRATANTE a que se referem (março de 2020), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA, IGPM ou por outro que o substitua, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2020NE_____ emitida em ___/___/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos e serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos bens e serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços de fornecimento e instalação de persianas *rolô* com tela solar executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

Parágrafo Único: Os prazos de garantia permanecem mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;
- b. proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais e/ou serviços especificados no contrato, e, na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;
- c. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA;
- e. verificar as seguintes comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
 - 2) regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
 - 3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95);
 - 4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei nº 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
 - 5) regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);
 - 6) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e
 - 7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar constatado o não atendimento às especificações, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos e condições de execução estabelecidos;
- b. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, apresentando proposta alternativa, a qual será avaliada pelo CONTRATANTE;
- c. proceder à entrega dos materiais e/ou serviços solicitados, observado o especificado neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do serviço pelo CONTRATANTE;
- d. refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços;
- e. observar fielmente os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: Não será permitida a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 2ª Edição / 2014, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

- a. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos;
- c. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

- durante o transporte e armazenamento;
- e. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
 - f. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
 - g. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor global do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aferido o atraso a partir do prazo estimado para conclusão dos trabalhos, conforme Cláusula Quinta deste contrato;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O prazo de início para aplicação das sanções por dias de atraso nos serviços terá seu início contado a partir do término do não cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor vinculado à Secretaria de Gestão Predial e/ou por responsável pela unidade em que será prestado o serviço, indicados pelo Gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficarà a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 24/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 28188/2020

Pregão Eletrônico: 24/2020

Objeto: Serviço de fornecimento, instalação e manutenção de persianas

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.